



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

-Estado da Bahia -

Projeto de Lei n° _____ /2024

**“Dispõe sobre o cadastramento de CEP
para novas ruas do Bairro BTN 3.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art.1º As novas ruas do Complexo de Bairros do BTN 3 passarão pelo processo de Cadastramento dos seus respectivos Códigos de Endereçamento Postal (CEP).

§ 1º. Para fins de definição, considera-se o Código de Endereço Postal o conjunto de números, ou letras e números, gerados segundo determinada lógica, que identifiquem um local, conforme disposto no art.47, da Lei 6.538/1978.

§ 2º O disposto no caput desse artigo se aplicará às seguintes ruas:

I – Av. Lauro de Freitas, conforme anexo;

II – Rua Irmã Celina, conforme anexo;

III – Rua Irmã Maria Jeane, conforme anexo;

IV – Rua Mensageiro da Paz, conforme anexo;

V – Rua Rosa de Saron, conforme anexo;

VI – Rua Beija Flor, conforme anexo;

VII – Rua Flor Jacinto, conforme anexo;

VIII – Rua Flor Angélica, conforme anexo;

IX – Rua Flor Cosmos, conforme anexo;

X – Rua Flor Melissa, conforme anexo;

XI – Rua Dona Ana, conforme anexo;

XII – Rua Flor de Maio, conforme anexo;

XIII – Rua Flor Violeta, conforme anexo;

XIV- Rua Divina Pastora, conforme anexo;

XV – Rua Santa Dulce, conforme anexo;

XVI – Rua Flor Girassol, conforme anexo;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2024.



Alexandre Fabiano da Silva
ndro Fabiano da Silva
vereador

Justificativa

O presente Projeto de Lei busca a regularização e cadastramento do Código de Endereçamento Postal (CEP), para as novas ruas do Bairro Tancredo Neves 3, em especial o Bairro Marina França e adjacências, visando diminuir os transtornos enfrentados pelos moradores daquela localidade, no que diz respeito ao recebimento de encomendas e correspondências.

A lei dos serviços postais já prevê a existência do CEP como forma de localização de imóveis rurais e urbanos. Ele é essencial para o recebimento de correspondências, encomendas, boletos de contas, e até mesmo para o cadastramento em órgãos governamentais, como a Receita Federal, o Incra e o INSS.

Paulo Afonso, em 11 de abril de 2024.



ndré Fabiano de
Freitas

AO EXMO. VEREADOR – LECO – LIDER DO GOVERNO
NESTA

SOLICITAMOS AO NOBRE VEREADOR ,UM PROJETO DE LEI PARA
CADASTRAMENTO DE CEP DOS CORREIOS DE NOVAS RUAS,
LOCALIZADAS NO BTN-3, DEVIDO AOS TRANSTORNOS E
DIFICULDADES POR ESSA COMUNIDADE, NO RECEBIMENTO DE
ENCOMENDAS E CORRESPONDENCIAS.

SEGUE A RELAÇÃO DOS RUAS (COM MAPA EM ANEXO)

- 1 – AV, LAURO DE FREITAS
- 2 – RUA IRMÃ CELINA
- 3 – RUA IRMÃ MARIA JEANE
- 4 – RUA MENSAGEIRO DA PAZ
- 5 – RUA ROSA DE SARON
- 6 – RUA BEJA FLOR
- 7 – RUA FLOR JACINTO
- 8 - RUA FLOR ANGÉLICA
- 9 – RUA FLOR COSMOS
- 10 – RUA FLOR MELISSA
- 11 – RUA DONA ANA
- 12 – RUA FLOR DE MAIO
- 13 – RUA FLOR VIOLETA
- 14 – RUA DIVINA PASTORA
- 15 – RUA SANTA DULCE
- 16 – FLOR GIRASSOL

ATENCIOSAMENTE  (05/02/2024)
REPRESENTANTE DO BAIRRO

19:41 8

34%



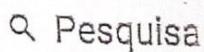
 www.openstreetmap.org



OpenStreetMap



© Contribuidores do OpenStreetMap ❤️ Faça uma doação. Termos do site e API



19:40

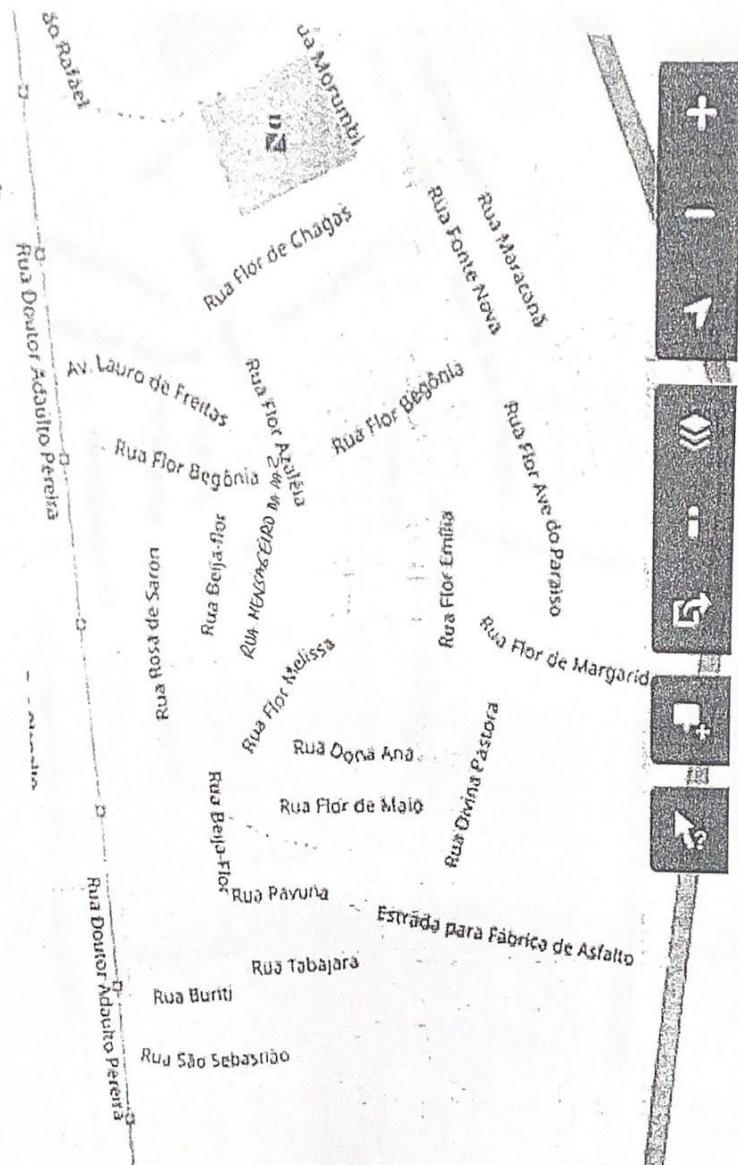
Voice LTE 34%



www.openstreetmap.org



OpenStreetMap



© Contribuidores do OpenStreetMap ❤️ Faça
uma doação. Termos do site e API

Pesquisa



19:39 ◉



Voice
LTE

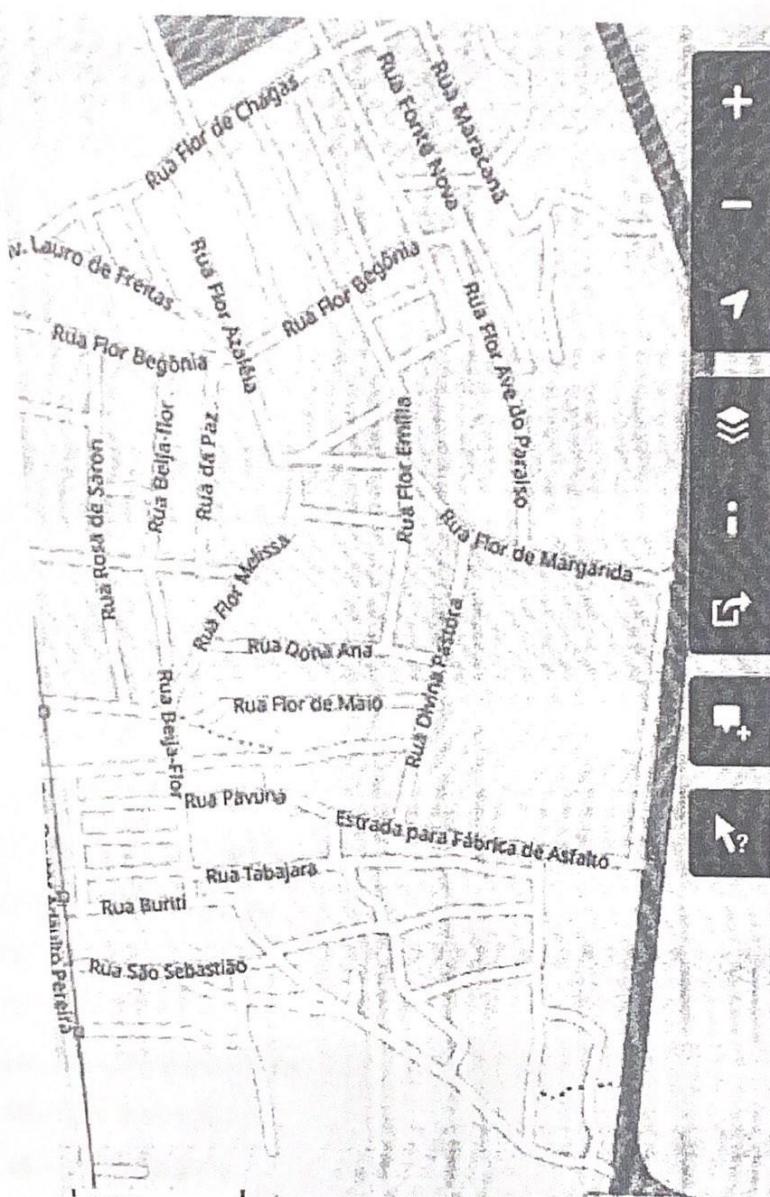
1

3

34%



OpenStreetMap



© Contribuidores do OpenStreetMap ❤️ Faça
uma doação. Termos do site e API

